



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.605

De 10 de dezembro de 2014.

Altera o Art. 2º da Lei nº 1.284, de 11/08/2000, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tombos – COMTUR”.

A Câmara Municipal de Tombos, por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito do Municipal de Tombos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 1.284, de 11/08/2000, que trata da composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que será constituído de 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes, da seguinte forma:

- 01 Representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 Representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 Representante da Secretaria M. de Educação e Cultura;
- 01 Representante da Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente;
- 01 Representante da Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER;
- 01 Representante da Associação Comercial de Tombos - ACIAT;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 10 de dezembro de 2014.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais